

ACÓRDÃO Nº 4691/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, e considerando o disposto no art. 10 da IN/TCU nº 57/2008, em julgar regulares com ressalva as contas de Ronaldo Mota, Maria Paula Dallari Bucci, Viviane Paula Viana e Maria Fernanda Ramos Coelho, dando-lhes quitação, nos termos dos artigos 1º, inciso I, 16, inciso II, 18, e 23, inciso II, da Lei n.º 8443/92, em virtude da ocorrência apontada nos itens 2.1 e 2.2 da instrução, e em julgar regulares as contas e dar quitação plena aos Srs. Dirceu do Nascimento, Maria Ieda Costa Diniz, Iguatemy Maria de Lucena Martins, Paula Branco de Mello, Clarice Coppetti, Alexandre Milton Minatel, Mauro Alves Xavier, Celso Antônio de Brito, Carlos Augusto Borges, Carlos Gomes Sampaio de Freitas, Édilo Ricardo Valadares, Fábio Lenza, Jorge Fontes Hereda, Márcio Percival Alves Pinto, Marcos Roberto Vasconcelos, Sérgio Pinheiro Rodrigues, Wellington Moreira Franco, Luís Inácio Lucena Adams, Nelson Machado, Alexandra Reschke, Manoel Joaquim de Carvalho Filho, Otávio Ribeiro Damaso, Paulo Fontoura Valle, bem como dar ciência desta deliberação acompanhada da instrução de fls. 276/286, à Secretaria de Educação Superior (Sesu/MEC/MEC), esclarecendo que a omissão ou morosidade no processamento de denúncias, a exemplo da situação descrita no item 2.0.2.1 do Relatório de Auditoria de Gestão 243950 da Controladoria-Geral da União, pode caracterizar violação a dever funcional, sujeitando os responsáveis à multa prevista no art. 58, II, da Lei 8.443/92, além das sanções disciplinares cabíveis, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-015.208/2009-0 (TOMADA DE CONTAS - Exercício: 2008)

1.1. Classe de Assunto: II

1.2. Responsáveis: Ronaldo Mota (CPF 132.650.085-68), Maria Paula Dallari Bucci (CPF 317.088.897-87), Viviane Paula Viana (CPF 047.564.207-45), Maria Fernanda Ramos Coelho (CPF 318.455.334-53), Dirceu do Nascimento (CPF 309.091.397-68), Maria Ieda Costa Diniz (CPF 177.397.058-68), Iguatemy Maria de Lucena Martins (CPF 132.962.994-91), Paula Branco de Mello (CPF 490.076.106-00), Clarice Coppetti (CPF 354.995.240-68), Alexandre Milton Minatel (CPF 820.935.808-10), Mauro Alves Xavier (CPF 661.302.397-34), Celso Antônio de Brito (CPF 003.215.401-15), Carlos Augusto Borges (CPF 124.632.643-49), Carlos Gomes Sampaio de Freitas (CPF 137.387.046-04), Édilo Ricardo Valadares (CPF 494.191.106-72), Fábio Lenza (CPF 238.544.131-49), Jorge Fontes Hereda (CPF 095.048.855-00), Márcio Percival Alves Pinto (CPF 53.191.218-68), Marcos Roberto Vasconcelos (CPF 740.661.299-00), Sérgio Pinheiro Rodrigues (CPF 008.205.123-20), Wellington Moreira Franco (CPF 103.568.787-91), Luís Inácio Lucena Adams (CPF 465.336.800-72), Nelson Machado (CPF 004.364.70-44), Alexandra Reschke (CPF 066.195.378-55), Manoel Joaquim de Carvalho Filho (CPF 183.994.521-49), Otávio Ribeiro Damaso (CPF 563.686.231-87) e Paulo Fontoura Valle (CPF 311.652.571-49).

1.3. Entidade: Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior

1.4. Unidade Técnica: 6ª Secretaria de Controle Externo (SECEX-6)

1.5. Advogado: não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Excerto da Relação 19/2011 - TCU – 1ª Câmara
Relator - Ministro UBIRATAN AGUIAR

Dados da Sessão:

Ata nº 21/2011 – 1ª Câmara

Data: 21/6/2011 – Ordinária

Relator: Ministro UBIRATAN AGUIAR

Presidente: Ministro VALMIR CAMPELO

Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral PAULO SOARES BUGARIN

TCU, em 22 de junho de 2011.

Documento eletrônico gerado automaticamente pelo Sistema SAGAS